

LEI MUNICIPAL Nº 648/2015

Mãe do Rio/PA, 23 de junho de 2015

REVOGA A LEI 529/2009 E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE MÃE DO RIO - PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente Projeto de Lei à Câmara Municipal de revogação da Lei 529/2009 e aprovação do Plano Municipal de Educação:**

**Art. 1º.** Revoga os dispositivos da Lei nº 529/2009 de 30 de novembro de 2009 e aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Mãe do Rio-Pará, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação da Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O novo Plano Municipal de Educação de Mãe do Rio atende ao disposto no art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, tudo de conformidade com o teor das metas e estratégias constantes do Anexo I deste Projeto de Lei, que passa a integrá-la para todos os fins de direito.

**Art. 3º.** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegura o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 4º.** As metas previstas no Anexo I desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME, nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:



- I - Secretaria Municipal de Educação;  
II- Fórum Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Caberá aos gestores municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

**Art. 6º.** O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º.** Ao Fórum Municipal de Educação, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME e coordenar a realização de, pelo menos, duas (02) Conferências Municipais de Educação em atendimento ao PME, durante a vigência do Plano.

**Parágrafo único.** As conferências mencionadas no caput serão prévias à Conferência Estadual de Educação previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

**Art. 8º.** A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

**Art. 9º.** O Município, no âmbito de suas competências, aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação do PME.

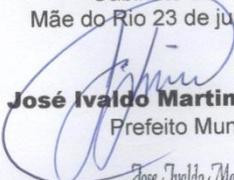
**Art. 10.** O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

**Art. 11.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito.  
Mãe do Rio 23 de junho de 2015.

  
**JoséIVALDO MARTINS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

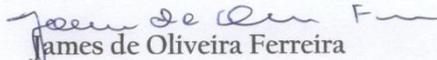
*JoseIVALDO MARTINS GUIMARÃES*  
Prefeito



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de Direito e a quem possa interessar sobre a Publicação da Lei Municipal nº 648, de 23 de junho de 2015, Que Aprova o Plano Municipal de Educação -PME de Mãe do Rio - Pará e dá outras providências, foi devidamente publicada no átrio principal da sede do Complexo Administrativo de Mãe do Rio – Pará, bem como nas demais secretarias e dependências anexas a esta Administração Municipal fato este que torna público o objeto do dispositivo normativo em epígrafe para que produza os seus efeitos legais, conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e corrente com c/c do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

Mãe do Rio – Pará, 23 de junho de 2015.

  
James de Oliveira Ferreira  
Chefe de Gabinete

**James de Oliveira Ferreira**  
**Chefe de Gabinete**  
**Port: N° 003/2014**

**REUNIÃO AMPLIADA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE MÃE DO RIO**

## **REGULAMENTO DA REUNIÃO AMPLIADA**

### **DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO AMPLIADA PARA A DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA**

#### **OBJETIVO**

Em busca da implantação de uma política de ampla participação da sociedade civil nos atos e diretrizes que devem nortear a Administração Municipal, bem como para privilegiar os princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos, a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará a presente Reunião Ampliada, visando promover o amplo debate, entre todos os segmentos da sociedade civil, sobre as questões relevantes relacionadas ao Plano Municipal de Educação, cujas bases são originadas do documento proposto em 2009 e oriundo de amplo debate na sociedade, devidamente adaptado à Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, determinando que estados, distrito federal e municípios aprovassem seus respectivos planos de educação em consonância com as suas diretrizes, metas e estratégias. O documento base, já devidamente aprovado pelo Fórum Municipal de Educação, encontra-se disponibilizado na página da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA, com vistas a sua ampla divulgação. A presente Reunião Ampliada, no âmbito da Administração Municipal, visa, com a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, divulgar, coletar informações, sugestões e outros elementos que viabilizem o aperfeiçoamento o documento. Neste Processo, a participação popular é fundamental, uma vez que a educação é um tema de interesse público e coletivo, oportunidade pela qual faz publicar o Regulamento dos trabalhos durante o encontro, a fim de garantir segurança jurídica ao processo de realização da Reunião Ampliada, nos termos abaixo regulados:

## **NORMAS REGIMENTAIS DE FUNCIONAMENTO A REUNIÃO AMPLIADA**

### **TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Reunião Ampliada será promovida pelo Governo Municipal de Mãe do Rio/PA, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus respectivos secretário e servidores.

Art. 2º. A Reunião Ampliada realizar-se-á com a finalidade de subsidiar, sugerir ou tecer críticas ao Documento Base do Plano Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA que vigorará no decênio 2015 a 2025.

Art. 3º. A Reunião Ampliada ocorrerá no dia 27 de maio de 2015, às 8:00h na Quadra de Esporte do Centro Educacional Rui Barbosa, localizada, 560 – Bairro Umarizal, CEP 68675-000, Mãe do Rio/PA.

Art. 4º. A Reunião Ampliada será realizada com exposição dos órgãos municipais afins e público presente através de contribuições orais e escritas, na forma disciplinada neste regulamento.

Art. 5º Serão convidados a participar da Reunião Ampliada a sociedade civil, Conselhos Municipais relacionados à temática, órgãos governamentais e não governamentais, entidades representativas da sociedade e de setores interessados na área objeto da presente reunião.

Art. 6º A Reunião será divulgada, na página da Prefeitura, na internet, por meio da radio local, propaganda em carro som e envio de ofícios convite para os órgãos governamentais e não governamentais e entidades.

Art. 7º Caberá à Secretária Municipal de Educação, realizar a abertura da Reunião Ampliada, designar o secretário e a coordenação dos trabalhos, nos termos definidos neste documento.

§ 1º São prerrogativas da coordenação da Reunião Ampliada:

- I – realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Reunião Ampliada, ordenando o curso das exposições e manifestações;
- II – convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, às instituições convidadas e público presente que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
- III – modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
- IV - exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
- V – decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais e aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;
- VI – ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
- VII – declarar o fim da Reunião Ampliada e;
- VIII – delegar a função de coordenação sobre o seu critério de conveniência e oportunidade.

§ 2º São deveres do Coordenador da reunião.

- I – garantir a palavra a todos os participantes inscritos;
- II – manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

**TÍTULO II**  
**DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO AMPLIADA**  
**CAPÍTULO I**  
**DO PROCEDIMENTO**

Art. 8º A Reunião Ampliada terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

**Parágrafo único:** Serão integrantes da mesa os representantes indicados pela Presidência, assim como as autoridades presentes.

Art. 9º A Reunião Ampliada será realizada em um período, dividido pelas seguintes etapas:

I – credenciamento e distribuição do material;

II – abertura;

III – composição da mesa;

IV – exposição do Documento Base do Plano Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA;

V – perguntas e contribuições e sugestões dos presentes, até 48h no e-mail [forumpmr.edu@gmail.com](mailto:forumpmr.edu@gmail.com).

VI – conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Reunião Ampliada, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição da presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 2º Em continuidade, será desfeita a mesa de abertura e promovida a exposição técnica do Documento Base do Plano Municipal de Educação de Mãe do Rio.

§ 3º As manifestações orais far-se-ão por meio de destaques a serem solicitados no decorrer da exposição técnica do documento em tela, admitindo-se, no máximo, 30 destaques.

§ 4º Prosseguindo ao processo de exposição dos manifestantes será franqueada a palavra aqueles que solicitaram os destaques num tempo regulamentar de 2 (dois) minutos.

§ 5º Não será objeto de manifestação e ou discussão matéria não constante da pauta.

§ 6º As sugestões se dará em forma escrita pelos participantes, entregue na própria reunião e ou enviadas para o e-mail [forumpmmr.edu@gmail.com](mailto:forumpmmr.edu@gmail.com) no [prazo de 48h](#).

§ 7º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o coordenador responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível na página da Prefeitura de Mãe do Rio, na internet, em até 15 (quinze) dias após a realização da Reunião Ampliada.

## **CAPÍTULO II DA PUBLICIDADE**

Art. 11. A reunião ampliada ampla publicidade usando os meios de comunicação: rádio local, internet, propaganda em carro, ofícios convite.

Art. 12. A Reunião Ampliada terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local da realização.

**Parágrafo único.** Ficam permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que respeitadas as limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuir para observância do princípio da eficiência e assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público, garantindo a universalização do acesso à Educação.

**ISABEL RAINHA DA SILVA GONZAGA**  
Secretária Municipal de Educação

**DOCUMENTO BASE DO PLANO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO 2015 -2025**



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO**  
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

**JOSÉ IVALDO MARTINS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**ISABEL RAINHA DA SILVA GONZAGA**  
Secretaria Municipal de Educação

## COMISSÃO EXECUTIVA DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO

- **Izabel Rainha da Silva Gonzaga** - Secretária Municipal de Educação;
- **Lana Regina Cordeiro de Oliveira** - Diretora de Ensino;
- **Monica Maria Andrade da Silva** - Representante do Poder Judiciário de Mãe do Rio.
- **Andressa Érica Ávila Pinheiro** - Representante do Poder Judiciário de Mãe do Rio.
- **Glauber Daniel Borges** – Representante do Poder Executivo de Mãe do Rio.
- **Iracildo Cordeiro** – Representante do Poder Legislativo de Mãe do Rio.
- **Erika Alexandre Galvão** - Representante da Secretária Municipal de Saúde;
- **Maria Auxiliadora Cirino dos Santos** - Representante da 18ª URE - Unidade Regional de Educação – Mãe do Rio;
- **Rosemary Barros do Nascimento** - Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- **Luciano Lemes de Toledo** - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
- **Selvino Moura Jr.** - Representante da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- **Jonivaldo Castro de Souza** - Representante da Casa dos Profissionais de Educação de Mãe do Rio/PA - CAPEMAR;
- **Enrica Helena Peniche da Paixão** - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública no Pará - SINTEPP;
- **Jessileno Pinheiro da Silva** – Representante do Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos de Mãe do Rio e Aurora do Pará – SISPMAP
- **Edineia Bezerra da Silva** – Representante da Associação Maeriense das Pessoas Com Deficiência.
- **Maria Janaina dos Santos Lima** – Representante da Associação de Pequenos e Mini Produtores Rurais Júlio Marinho.
- **Maria do Céu dos Santos Lima** – Representante do Movimento de Mulheres do Nordeste Paraense – MMNEPA
- **Giussany Sueli Neves Oliveira** - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Mãe do Rio;

## COMISSÃO TÉCNICA PARA SISTEMATIZAÇÃO E APÓIO TÉCNICO À COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Nina Maria de Sousa** – Técnica em Educação;
- **Elis Rejane Cordeiro de Oliveira** – Técnica em Educação;
- **Shirley da Silva Gomes** – Assistente Administrativa
- **Maria de Fatima da Silva Araújo**- Coordenação dos Programas Federais;
- **Maria do Socorro Teixeira da Silva** – Coordenação de Educação Infantil;
- **Marciane Alencar Santos** – Coordenação do Ensino Fundamental I;
- **Adriana Maria Paiva Farias** – Coordenação do Ensino Fundamental II;
- **Maria da Conceição Souza Santos** – Coordenação do Campo;
- **Eliana Souza Peniche** – Coordenação da Educação Especial;
- **Elisangela Silva Coutinho** – Coordenação do Censo Escolar;
- **Jaira Carine Oliveira Pinheiro** – Coordenação de Recursos Humanos;
- **Rozinete Reis Dutra** – Coordenação do Bolsa Família;

- Anildo Oliveira Alves – Coordenação do Programa Gestor Escolar

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS: MÃE DO RIO.....</b>	<b>5</b>
2.1 Origem e Formação.....	5
2.2 Caracterização Física.....	6
2.3 Aspectos Populacionais.....	8
2.4 - Aspectos Socioeconômicos.....	9
<b>3 A EDUCAÇÃO EM MÃE DO RIO: ANÁLISE SITUACIONAL.....</b>	<b>11</b>
3.1 Taxas de Matrículas de Mãe do Rio por níveis de Ensino.....	12
3.1.1. Matrícula na Educação Infantil.....	13
3.1.2. Matrícula no Ensino Fundamental.....	14
3.1.3. Matrícula no Ensino Médio.....	15
3.1.4 Matrícula no Ensino Superior.....	17
3.2 Índice de desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.....	18
3.3 Taxa de Analfabetismo.....	20
3.4 Taxa de Aprovação/Reprovação e Evasão.....	21
3.5 Educação Especial .....	22
3.6 Educação Integral.....	24
3.7 Magistério da Educação Básica.....	24
<b>4. GESTÃO E FINANCIAMENTO.....</b>	<b>25</b>
<b>5 DIRETRIZES.....</b>	<b>26</b>
5.1 METAS E ESTRATÉGIAS.....	27
<b>6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>60</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>62</b>

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Vista Parcial de Mãe do Rio – Início da história.....	5
Figura 2. Localização de Mãe do Rio no Brasil e Estado do Pará.....	6

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População residente.....	9
Tabela 3 - Produto Interno Bruto (Valor Adicionado).....	10
Tabela 4 – Despesas orçamentarias.....	10
Tabela 5. Estabelecimentos por Dependência Administrativa – Ano 2013.....	13
Tabela 6. Percentual de Matrícula da Educação Infantil.....	14
Tabela 7. Matrícula do Ensino Fundamental.....	15
Tabela 8. Matrícula do Ensino Médio na idade certa.....	16
Tabela 9. Matrícula Total do Ensino Médio .....	16
Tabela 10. Taxa bruta de escolarização na educação superior – 18 a 24 anos.....	17
Tabela 11. Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.....	17
Tabela 12. Indicativo do Índice da Educação Básica.....	19
Tabela 13. Taxa de Aprovação.....	21
Tabela 14. Taxa de Reprovação.....	21
Tabela 15. Taxa de Evasão.....	21
Tabela 16. Matrícula da população com deficiência que frequenta a escola.....	22
Tabela 17. População residente com deficiência de 0 a 18 anos.....	23
Tabela 18. Percentual de docentes com curso superior.....	25

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Matrícula Inicial – Ano 2013.....	13
Gráfico 2. Evolução do IDEB anos iniciais – Mãe do Rio.....	18
Gráfico 3. Evolução do IDEB anos finais.....	19

## 1 APRESENTAÇÃO

Apesar do município de Mãe do Rio possuir o Plano Municipal de Educação (PME) instituído pela Lei nº 529/2009 não exime a necessidade de avaliar e adequar seu Plano ao Plano Nacional de Educação (PNE) e, certamente isso representou um desafio muito maior, pois, foi necessário traçar caminhos para a construção de uma proposta de reorganização das metas, objetivos e estratégias articuladas a cada uma das vinte metas do novo PNE, ao PME já existente e à III Conferência realizada em 2013. Esses mecanismos serviram de base e indicador úteis para demonstrar se houve avanço e, a partir daí, realizar os ajuste das metas e adequação de estratégias o que tornou esse momento similar à elaboração de um novo plano municipal.

Mãe do Rio dá um salto importante de qualidade na educação ao adequar de forma democrática e participativa o novo Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos. O PME discute todos os elementos que constituem a educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como, as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um plano para o território e não somente um plano de governo, cuja adequação e construção preconizam no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei 13.005/2014, que em seu artigo 8º declara: “os Estados, o Distrito Federal os Municípios deverão elaborar seus correspondentes plano de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonâncias diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

O PME tem como base também os princípios da Constituição Federal Art. 206 Inciso VII, e da LDB Lei Nº 9.394/96 observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia o princípio da transparência e impessoalidade, da autonomia e participação, da liderança e do trabalho coletivo, da representatividade e competência, assim, neste dualismo de princípios que o presente Plano Municipal de Educação foi construído, tornando-se um plano participativo, decenal e para o território.

Desta maneira o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem envolvida nas discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação, que iniciou com a III Conferência Municipal de Mãe do Rio- 2013, Conferências Regionais, Estaduais (CONAE) e, na reta final para adequação do

PME a Secretaria Municipal de Educação teve a tarefa de (re) organizar a equipe por meio da gestão participativa e, para isso o decreto nº 032 de 11 de setembro de 2014 institui a Comissão Executiva composta pelos vários seguimentos da sociedade civil e Comissão Técnica representada pelos técnicos das secretarias municipais com o propósito de assessorar a Comissão Executiva na sistematização e adequação do PME.

Por conseguinte a Secretaria Municipal de Educação vem adotando processo de construção coletiva para a adequação do PME, com caminhos traçados no processo de participação, onde a Comissão Executiva e Comissão Técnica reuniram-se para realização de diagnóstico, estudos preliminares sobre a realidade social e educacional, os quais foram analisados e sistematizados servindo de suporte para as discussões e debates sobre os problemas da educação no município.

Focalizando a realidade do município foi discutido os aspectos sobre: Aspectos Histórico, geográficos, demográficos, Sócio econômico, Culturais e Educacionais. Nessa fase, foi pauta de discussão as dificuldades educacionais e do funcionamento do sistema de ensino; os aspectos financeiros e a possível relação que se possa estabelecer entre o potencial histórico das finanças do município para atender às demandas e as necessidades reais da população. Essa fase se revestiu de uma complexidade, razão que substanciou a construção das estratégias diferenciadas e específicas para a nossa realidade.

Contudo, para facilitar melhor o estudo a Comissão Executiva e Técnica foi dividida em grupo por temas considerando as 20 Metas do PNE. Portanto, a elaboração do PME constitui-se de instancias participativa, de reflexões e decisões dentre elas a mais importante será a Reunião Ampliada, pois, além das Comissões de sistematização do plano conta com a participação da Sociedade Civil e Organizada, momento este de pura expressão da cidadania.

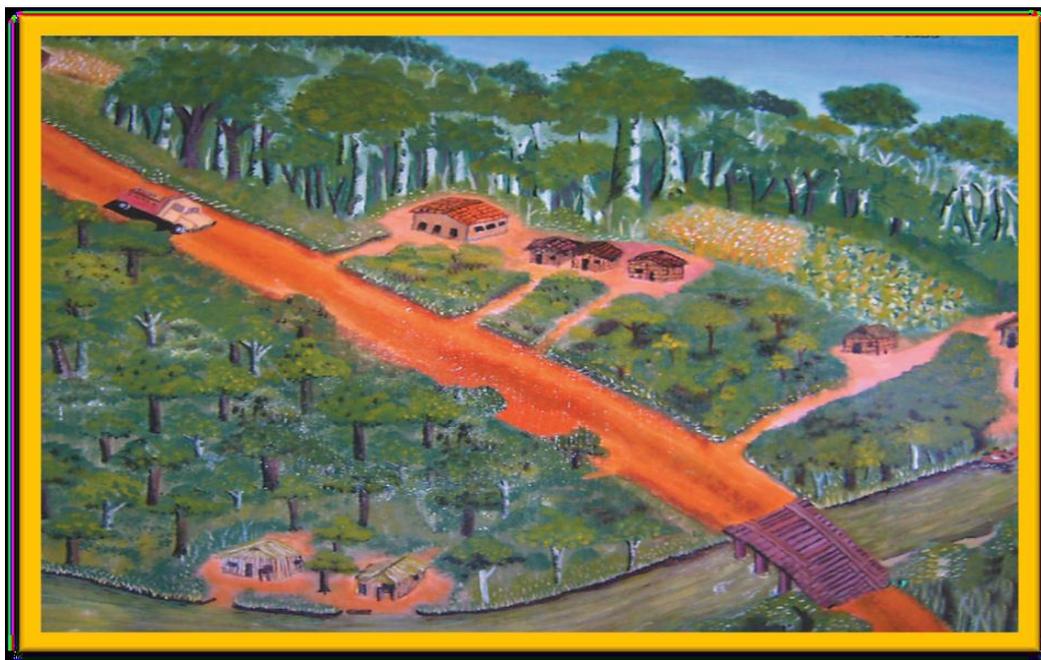
Como o PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação, ou melhor, traça suas estratégias sempre integrado ao PNE, pode-se dizer de forma resumida, que fazem parte deste PME, princípios norteadores como: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais da educação, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Logo, almejamos que o Plano Municipal de Educação de Mãe do Rio nos destine para uma educação plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão

ampliada de mundo, convictos para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidaria, ética, participativa e democrática.

## 2. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS: MÃE DO RIO

### 2.1 – Origem e formação

Figura 1. Vista Parcial de Mãe do Rio – Início da história



Fonte: PAIXÃO; OLIVEIRA, 2009 (Tela de Marlon Vera Cruz)

Mãe do Rio como os demais municípios paraenses tem sua origem marcada pelo processo de colonização, ou seja inicialmente uma pequena vila chamada km 48 era colônia de Irituia em meados de 1958-1959.

O povoado iniciou sua ocupação modificando o espaço para superar as expectativas para garantir sua sobrevivência e de uma vida digna. Assim os relatos apontam que a princípio vieram os caçadores, depois os cassacos (trabalhadores braçais) os agricultores e os comerciantes, vindo de municípios vizinhos como São Miguel do Guamá, Castanhal e também da região nordeste do país.

Sua emancipação só aconteceu após diversas manifestações e conflitos noticiados em manchetes de jornais, por conta do descaso de algumas autoridades

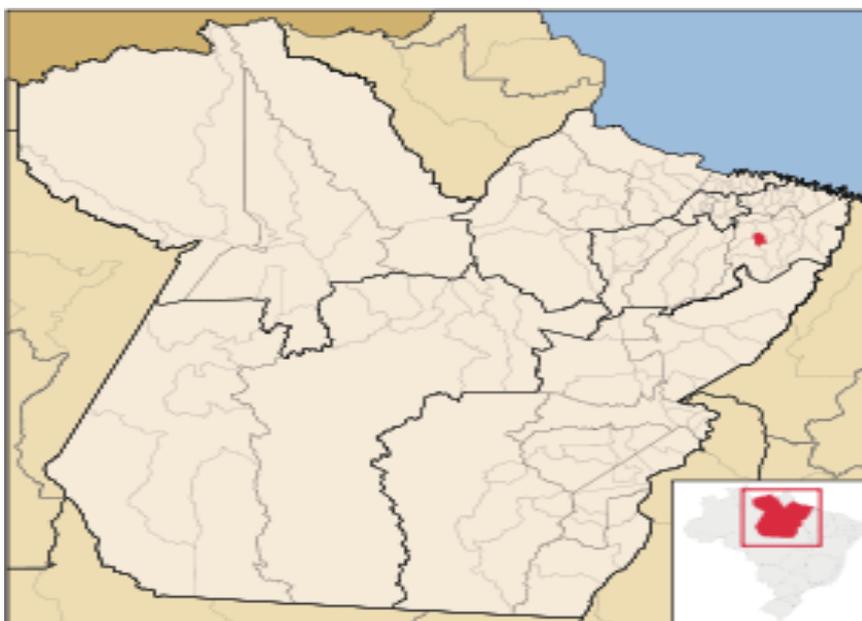
e pelo processo já que tramitava na Assembleia Legislativa do estado durante três anos.

Assim a emancipação da cidade de Mãe do Rio ocorreu em 11 de maio de 1988, um dia posterior a lei 5.456/88 sancionada pelo então governador do estado Hélio Queiros, que efetuou em caráter de urgência na Assembleia Legislativa, através do requerimento de nº 500/88 o qual objetivava uma reavaliação das determinações constituídas no Memorial Descritivo e Mapa Cartográfico elaborado pelo IBGE.

Em relação as manifestações culturais, temos como atração turística a vaquejada de Mãe do Rio, o Círio de Nazaré, a Festa do Padroeiro de São Francisco de Assis, as comemorações do Aniversário de Mãe do Rio e o EducaArraia, os quais são organizados e estruturados com o apoio do governo municipal, secretarias municipais, comunidades religiosas e a população mãeriense como todo.

## 2.2 Caracterização Física

**Figura 2. Localização de Mãe do Rio no Brasil e Estado do Pará**



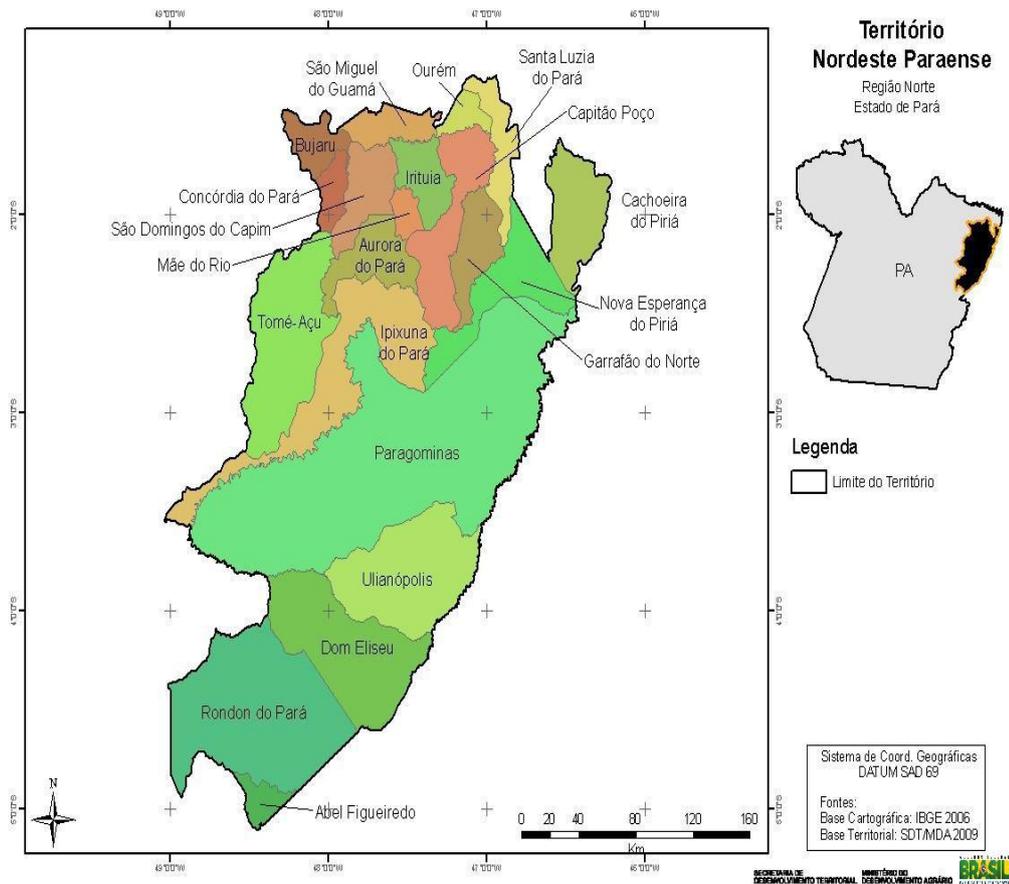
Fonte: enciclopédia wikipédia

**Coordenadas Geográficas:****Latitude:** 02°02'47 sul**Longitude:** 47°33'02 oeste**Distância em relação à capital:** 198 km por rodovia**Municípios limítrofes:** Irituia, São Domingos do Capim, Aurora e capitão poço.**Área:** 469,488 km<sup>2</sup>**Localização:** Mesorregião do nordeste paraense**Altitude Média:** 25 m**Clima:** Quente Tropical

Mãe do Rio localiza-se na região do nordeste paraense na mesorregião do Rio Capim, tem como sua principal rodovia de comunicação com a capital a BR 010 (Belém Brasília) e a PA 252, que liga Mãe do Rio a Tomé Açú.

O município limita-se ao norte e leste com o município de Irituia, ao oeste com São domingos do Capim, ao sul com Aurora do Pará e ao sudeste com Capitão Poço. Possui uma área territorial de 469 km<sup>2</sup> segundo os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatístico).

**Figura 3. Mapa do Território do Nordeste Paraense**



Fonte: SIT/MDA, 2012.

### 2.3 Aspecto Populacional

Segundo o IBGE no ano de 2010 a população de Mãe do Rio era de 27.904 habitantes, sendo que segundo os dados do censo demográfico 2010, a população residente urbana era de 23.054 e a população residente Rural 4.852. Assim estimada em 2014 para 28.800 habitantes.

Tabela 1 – População residente

Ano	Mãe do Rio	Pará	Brasil

<b>1991</b>	29.100	4.950.060	146.825.475
<b>1996</b>	19.870	5.466.141	156.032.944
<b>2000</b>	25.351	6.192.307	169.799.170
<b>2007</b>	27.614	7.065.573	183.987.291
<b>2010</b>	27.904	7.581.051	190.755.799

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010;

**Tabela 2 – Faixa etária da população**

Idade	Mãe do Rio		Pará		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
<b>0 a 4 anos</b>	1.123	1.128	303.131	291.342	5.638.154	5.444.151
<b>5 a 9 anos</b>	1.542	1.478	397.851	383.727	7.623.749	7.344.867
<b>10 a 14 anos</b>	1.563	1.595	425.547	410.621	8.724.960	8.440.940
<b>15 a 19 anos</b>	1.465	1.537	396.977	390.202	8.558.497	8.431.641
<b>20 a 24 anos</b>	1.305	1.434	375.543	373.462	8.629.807	8.614.581
<b>25 a 29 anos</b>	1.223	1.245	352.748	354.717	8.460.631	8.643.096
<b>30 a 34 anos</b>	1.039	1.113	310.021	307.253	7.717.365	8.026.554
<b>35 a 39 anos</b>	887	972	259.524	255.011	6.766.450	7.121.722
<b>40 a 44 anos</b>	777	799	221.141	213.683	6.320.374	6.688.585
<b>45 a 49</b>	541	532	179.840	174.157	5.691.791	6.141.128

<b>anos</b>						
<b>50 a 54 anos</b>	464	525	148.706	145.503	4.834.828	5.305.231
<b>55 a 59 anos</b>	429	419	117.257	115.771	3.902.183	4.373.673
<b>60 a 64 anos</b>	317	325	88.059	86.379	3.040.897	3.467.956
<b>65 a 69 anos</b>	276	304	67.039	67.346	2.223.953	2.616.639
<b>70 a 74 anos</b>	211	168	46.728	48.614	1.667.289	2.074.165
<b>75 a 79 anos</b>	148	128	30.050	32.675	1.090.455	1.472.860
<b>80 a 84 anos</b>	90	100	16.710	20.299	668.589	998.311
<b>85 a 89 anos</b>	39	39	7.766	10.309	310.739	508.702
<b>90 a 94 anos</b>	15	30	3.503	5.409	114.961	211.589
<b>95 a 99 anos</b>	8	13	1.137	2.212	31.528	66.804
<b>Mais de 100 anos</b>	0	0	274	625	7.245	16.987

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010;

## 2.4 - Aspectos Socioeconômicos

Conforme assinala os dados do IBGE no ano de 2010 o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) era de 0,599 e o PIB per capita a preço correntes já no ano de 2012 era de 6. 091,81 reais, sendo considerado as variáveis relacionadas a agropecuária, indústria e serviços, conforme a tabela abaixo:

**Tabela 3 - Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)**

Variável	Mãe do Rio	Pará	Brasil
<b>Agropecuária</b>	14.495	3.157.179	105.163.000
<b>Indústria</b>	20.986	11.695.676	539.315.998
<b>Serviços</b>	125.423	20.439.321	1.197.774.001

Fonte: IBGE, 2010

Com base nestes elementos, busca-se entender as problemáticas da agricultura familiar no município, destacando-se os problemas decorrentes da estrutura agrária, dos projetos de assentamento de reforma agrária e das políticas públicas desenvolvidas no território. Conforme os dados do IDESP, 2000 o IDH que refere ao âmbito municipal é de 0,627 a Longevidade é de 0,750, educação 0,769 e a renda de 0,573

Neste pressuposto as despesas e receitas orçamentarias no município de Mãe do rio corresponde aos valores a seguir:

**Tabela 4 – Despesas orçamentarias**

<b>Variável</b>	<b>Mãe do Rio</b>	<b>Pará</b>	<b>Brasil</b>
<b>Receitas</b>	27.994.356,17	6.402.527.232,93	270.856.088.564,26
<b>Despesas</b>	26.332.835,60	5.535.605.368,74	232.720.145.984,8

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

### **3 A EDUCAÇÃO EM MÃE DO RIO: ANÁLISE SITUACIONAL**

Descrever o aspecto situacional da Educação de Mãe do Rio implica no reconhecimento de que abrigamos uma história de diversidade de culturas dada a sua origem ter sido marcada pelo processo de imigração, da qual a constituição da população representou um processo de miscigenação de várias regiões que faz de Mãe do Rio um importante espaço geográfico de expansão de atividades produtivas, a quais foram se expandindo, especialmente para promover a qualidade de vida dos sujeitos que constitui o território maeriense.

Neste contexto, não há como negar os efeitos desses aspectos iniciais do processo histórico, econômico e político que influenciaram no campo educacional, ao apontar estes aspectos como valor de construção de conhecimento, e, nesse sentido, pode-se dizer que a educação escolar assume um papel significativo no processo de transformação social, econômica, política e cultural.

Por outro lado, a educação compreendida como campo de direitos fundamentais assume um papel de enfrentamento das desigualdades por meio da superação da estrutura social promotora de fenômenos sociais desumanizadores.

Dessa forma, olhando para estrutura física das escolas que compõe o sistema educacional de Mãe do Rio observa-se ainda, alguns reflexos de uma política educacional descontinuista que marcou a história do município, e, para a superação dessa problemática e, introdução de uma gestão democrática destaca-se a grande necessidade de ampliação, melhorias e adequação da estrutura física da rede, no sentido garantir de fato a qualidade da educação, no que diz respeito ao atendimento e permanência do aluno na escola, em espaços agradáveis, modernos e acessíveis.

Assim, se pensa em uma educação como ponto central do processo de formação humana, ética, política, cultural integrada ao fortalecimento da valorização do trabalho enquanto dimensão educativa na construção de sujeitos críticos, participativo e reflexivo na promoção de uma sociedade mais justa, igualitária, solidária e fraterna.

Para tanto, a análise situacional da educação de Mãe do Rio tem a intenção refletir sobre a realidade para a partir disso apontar rumos substanciais para a introdução de uma nova política educacional a qual tem a preocupação de construir a qualidade da educação básica articulada à planificação das ações educacionais a uma política de avaliação e democratização das escolas e sistema, bem como articulada a uma política de formação e valorização dos trabalhadores em educação, aliada ainda a valorização da diversidade no currículo e inclusão, dentre outras ações.

Atualmente, o município já vem construindo diálogo com a comunidade mediado pela preocupação de elevar o índice de aprendizagem aderiu o Pacto Pela Educação na Idade certa e, por conta desse pacto introduz, amplia, valoriza e apoia inúmeros programas federais, área educacional, dentre estes: Mais Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola, PDDE/QUALIDADE, PDD/ESTRUTURA, Programa de Desenvolvimento do Ensino, Programa do Livro Didático, Programa de Transporte Escolar, Programa de Alimentação Escolar, Programa Bolsa Família, Escola do Campo, Escola Sustentável, Programa Esporte na Escola, Programa Mais Cultura e, como recurso gerenciador de todo planejamento estratégico para a educação elabora o PAAR – Plano de Ações Articuladas o que integra todo o desejo de fazer e acontecer a qualidade da educação em Mãe do Rio, bem como, enfrentar os problemas educacionais vislumbrando possibilidades de transposição do nível do desempenho escolar em que se encontra o ensino maeriense.

A rede municipal de ensino de Mãe do Rio dispõe além da sua rede própria a rede estadual e privada que ofertam educação infantil e Básica. A educação superior com cursos intervalares ocorre mediante parceria com instituições Federais, estaduais e privadas, contudo, a oferta do ensino no município ainda não tem sido suficiente para atender às demandas da população.

Portanto, é importante destacar que cada nível ou modalidade da Educação Básica e ou Ensino Superior, possuem especificidades que precisam ser consideradas na proposição das ações e políticas públicas que efetivamente possa contribuir para a melhoria da oferta educacional no município. Assim, se define neste documento, a partir da análise situacional da educação, as diretrizes, metas e estratégia do Plano Municipal de Educação para os níveis e modalidades de ensino.

### 3.1 Taxas de Matrículas de Mãe do Rio por níveis de Ensino

Passando para análise mais específica da área educacional, ou melhor, apresentando os dados referentes à estrutura organizacional da Rede Municipal de Ensino, tivemos o ano 2013 como base para apresentação e análise.

Atualmente contamos 56 escolas. Desse total, 52 são da Rede Pública Municipal, 02 Estaduais e 02 particulares. Destacando a distribuição de oferta de ensino para a Zona Urbana e Rural comenta-se que só a rede municipal oferta ensino para a Zona Rural com 35 escolas e apenas 17 na Zona Urbana.

**Tabela 5. Estabelecimentos por Dependência Administrativa – Ano 2013**

Número de Escolas – Educação Básica								
Municipais		Estaduais		Privadas		Total		T.Geral
ZU	ZR	ZU	ZR	ZU	ZR	ZU	ZR	ZU/ZR
19	35	02	01	02	-	23	37	60

**Legenda: U – Zona Urbana; ZR - Zona Rural**

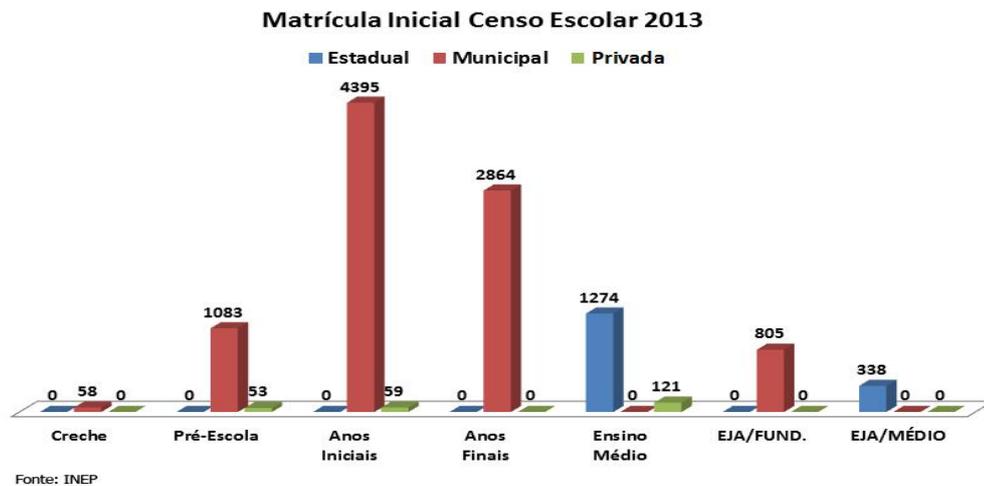
Fonte: IBGE- Censos demográficos/MEC/INEP – SEDUC/SAEN/NUPPAE, 2013 – SEMED/Setor de Estatísticas e Censo Escolar, 2015

#### 3.1.1. Matrícula na Educação Infantil

No que diz respeito à matrícula inicial por modalidade na Educação Básica demonstra-se os dados no gráfico 1 abaixo. Considera-se para a análise a matrícula por modalidade fazendo comparativo entre matrícula e população residente. Assim,

apresenta-se os seguintes resultados: Na educação infantil modalidade Creche a rede municipal atende uma matrícula de 58 crianças e uma população residente na faixa de 0 a 3 anos de 2.199 e Pré-Escolar tem-se 1.136 matriculados na rede e uma população residente de 1.189; No Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais tem-se uma matrícula de 7.318 e uma população residente de 06 a 14 anos, idade recomendada para este nível de 5.700; No ensino médio apresenta-se uma matrícula de 1.395 e uma população de 15 a 17 anos de 1.879. Na modalidade EJA Fundamental tem-se uma matrícula de 805 e EJA Ensino Médio 338.

**Gráfico 1. Matrícula Inicial – Ano 2013**



Fonte: SEMED/ Setor de estatísticas e Censo Escolar

A análise dos dados relacionado a Creche e Pré-Escola aponta para um resultado bastante incipiente no que diz respeito a oferta dessas modalidades, onde a Creche apresenta uma taxa de matrícula de apenas 3% e a Pré-Escola 95,6 %, dados demonstrados na tabela 2 seguinte.

**Tabela 6. Percentual de Matrícula da Educação Infantil**

POPULAÇÃO/MÃE DO RIO	% MATRÍCULA	FORA DA ESCOLA
<b>DE 0 A 3 ANOS</b>		
2.199	3%	97%
<b>DE 4 A 5 ANOS</b>		
1.189	95,6%	4,4%

Fonte: IBGE- Censos demográficos/MEC/INEP – SEDUC/SAEN/NUPPAE, 2013 – SEMED/Setor de Estatísticas e Censo Escolar, 2015

Analisando os dados constantes na Tabela 2 é importante dizer que muito embora a Pré-escola apresente um número bastante significativo de matrícula onde universalizar a Educação Infantil até 2016 na Pré-Escola representa tarefa simples para Mãe do Rio, visto que tem apenas 53 crianças fora da escola. Contudo, com relação ao atendimento em Creche há que se reconhecer que Mãe do Rio precisa de um esforço bem maior para atender a Meta 01 correspondente a ampliação da oferta em 40% na Creche em dez anos, visto que, a nossa realidade demonstra que temos 97% de crianças de 0 a 3 anos fora da escola, ou melhor, 2.141 crianças.

Em razão disto, estima-se que deverá haver um esforço em conjunto envolvendo governo Federal, Estadual e Municipal para que Mãe do Rio possa de fato ampliar o atendimento educacional das crianças de 0 a 3 anos para corresponder ao patamar estimado no Plano Nacional de Educação.

### 3.1.2. Matrícula no Ensino Fundamental

Considerando o número de matrícula do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais tem-se 7.318 alunos matriculados na rede e uma população residente de 5.700 de 6 a 14 anos. Relacionando número de matrícula do Ensino Fundamental ao número da população residente de 6 a 14 anos percebe-se uma diferença de 1.618 o qual representa o número de distorção idade série.

**Tabela 7. Matrícula do Ensino Fundamental**

POPULAÇÃO	MATRICULA	DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
DE 6 A 14 ANOS		
5.700	<b>7.318</b>	<b>1.618</b>

Fonte: IBGE- Censos demográficos/MEC/INEP – SEDUC/SAEN/NUPPAE, 2013 – SEMED/Setor de Estatísticas e Censo Escolar, 2015

Analisando dos dados da matrícula do Ensino Fundamental se evidencia sérios problemas relacionados aos aspectos qualitativos da educação oferecida no município em virtude do grande número de alunos com distorção idade série. Dessa forma comenta-se que este fenômeno compromete o atendimento do Ensino Fundamental na Rede de ensino, o qual precisa inserir ações que possam corrigir

essa distorção e a partir disso garantir que 95% dos alunos concluam o ensino fundamental na idade certa, previsto na meta 02 do Plano Nacional de Educação.

Com base nestes dados e considerando o previsto no Plano Nacional de Educação podemos dizer que, apesar do significativo atendimento ao Ensino Fundamental, Mãe do Rio, ainda não atende plenamente a universalização do Ensino Fundamental, por isso, destaca-se que esse nível demanda maiores investimentos na sua qualidade e, conseqüentemente, possa aumentar o êxito e sanar a distorção idade série, fato comprometedor da qualidade de ensino no município.

Portanto, a análise dos dados podem servir de base para o município perceber que precisa envidar grandes esforços para atender a meta 2, especialmente, no que se refere à redução das distorções idade série, com vistas a possibilitar a conclusão na idade certa, 95% dos alunos até o final do período da vigência deste Plano Municipal de Educação.

### 3.1.3. Matrícula no Ensino Médio

A matrícula do Ensino Médio do município de Mãe do Rio corresponde a 1.970 alunos, destes 1.395 estão na idade de 15 a 17 anos, o que demonstra uma diferença de 575 alunos em distorção idade série. Por outro lado fazendo análise entre o número de alunos matriculados na idade certa e número da população também de 15 a 17 anos pode ser observado temos 464 alunos fora da escola a nível de Ensino Médio. Estes dados podem ser observados na tabela 4 e 5 abaixo.

**Tabela 8. Matrícula do Ensino Médio na idade certa**

POPULAÇÃO	MATRICULA 15 a 17anos	ALUNOS FORA DA ESCOLA
DE 15 A 17 ANOS		
1.879	<b>1.395</b>	<b>464</b>

Fonte: IBGE- Censos demográficos/MEC/INEP – SEDUC/SAEN/NUPPAE, 2013 – SEMED/Setor de Estatísticas e Censo Escolar, 2015

**Tabela 9. Matrícula Total do Ensino Médio**

MATRÍCULA TOTAL	MATRICULA 15 a 17anos	Distorção Idade Série
1.970	<b>1.395</b>	<b>575</b>

Fonte: IBGE- Censos demográficos/MEC/INEP – SEDUC/SAEN/NUPPAE, 2013 – SEMED/Setor de Estatísticas e Censo Escolar, 2015

Com base nas tabelas 4 e 5 ressalta-se que temos um número bastante significativo de alunos matriculados no Ensino Médio, contudo, temos ainda que ampliar a oferta, principalmente, para reduzir a taxa de distorção idade série como também para atender os que não estão ainda matriculados no Ensino Médio.

Além disso, é importante melhorar o fluxo escolar no Ensino Fundamental, etapa que gera demanda para o Ensino Médio por meio da introdução de políticas que estimule o jovem concluinte do Ensino Fundamental a progredir estudos e políticas de expansão de atendimento ao Ensino Médio, principalmente com aumento do número de escolas que atende esse nível de ensino haja vista que em Mãe do Rio tem-se apenas 02 escolas da esfera estadual para atender esta demanda.

Portanto, convém destacar que para este nível ainda há grandes desafios até alcançar a universalização para a população de 15 a 17 anos no ensino médio até 2016 e elevar a taxa líquida de matrícula para 85% até o período da vigência desse plano, uma vez que para isto torna-se necessário implementar política de ampliação da rede física e ou programas de formação e valorização dos trabalhadores em educação.

#### **3.1.4 Matrícula no Ensino Superior**

O Ensino Superior no município de Mãe do Rio representa um dos grandes desejo de ampliação, visto que de acordo com a Lei 9.394/96 este nível é responsabilidade do governo federal e os jovens dos municípios, principalmente os do Estado do Pará ficam a mercê de uma política com visíveis diferenças regionais.

Logo, as metas 12, 13 e 14 que integra o Plano Municipal de Educação serão desenvolvidas como uma atuação apenas colaborativa, pois, este nível é de responsabilidade da União.

Com base em levantamentos empíricos pode-se dizer que temos aproximadamente 545 alunos cursando nível superior e, comparando com a população residente de 18 a 24 anos de 3.930, temos um percentual de 13,8% da taxa bruta de matrícula no ensino superior.

Contudo, esses dados não difere da realidade do Estado do Pará e até mesmo do Brasil, conforme dados apresentados abaixo sobre a taxa bruta e líquida de escolarização na educação superior da população de 18 a 24 anos.

**Tabela 10. Taxa bruta de escolarização na educação superior – 18 a 24 anos**

BRASIL	NORTE	PARÁ
30,3 %	25,3 %	19,1 %

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

**Tabela 11. Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos**

BRASIL	NORTE	PARÁ
20,1 %	14,6 %	10,8 %

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Vale salientar que os dados apresentados apontam para a necessidade de aumentar os esforços para alcançar as metas propostas no Plano Nacional de Educação, considerando que é emergente ampliar o número de ingresso dos jovens de 18 a 24 anos no ensino superior, como também, elevar a qualidade da educação superior mediante a ampliação de oferta de cursos em mestrado e doutorado para os docentes integrados no sistema da educação superior. Além, disso é importante para a melhoria da qualidade do ensino superior elevar o número de matrícula em doutorado e, certamente representa um grande desafio para o município de Mãe do Rio em traçar parcerias com a esfera federal, estadual e privada na garantia dessas metas.

### 3.2 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) tem como indicador usualmente utilizados para monitorar o nosso sistema de ensino:

- Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão).

E tem como objetivos:

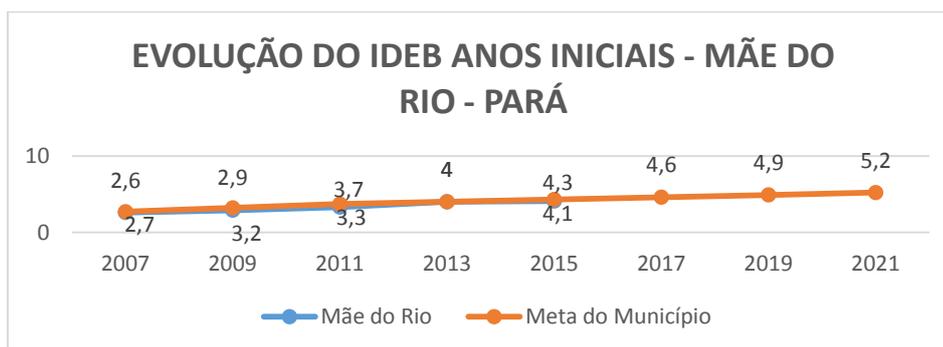
- Mostrar as condições de ensino, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar.

- Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresente baixa performance em termos de rendimento e proficiência;
- Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino.
- Foi fixada média 5,3 para ser atingida até 2021. Utilizando a metodologia do IDEB como base, observamos que a média 6,0 foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial.

O IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação).

O IDEB 2013 nos anos iniciais da Rede Municipal atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Podendo melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

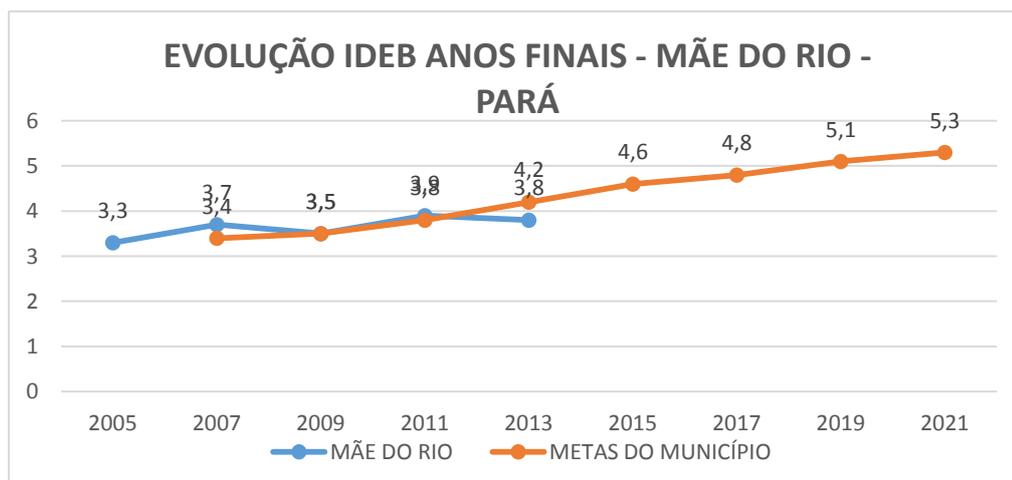
**Gráfico 2. Evolução do IDEB anos iniciais**



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep -2013

Enquanto que nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Pública não atingiu a meta, teve queda e não alcançou a meta 4.2, esta forma precisa melhorar a sua situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

**Gráfico 3. Evolução do IDEB anos finais**



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep -2013

### **Tabela 12. Indicativo do Índice da Educação Básica**

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep -2013

Conforme a tabela 5, o município de Mãe do Rio obteve a média 4.1 em 2013 nos Anos Iniciais e 3.8 nos Anos Finais as quais obteve pequeno avanço nos anos iniciais em relação ao comprimento da meta para 2021 que é de 5,2. Já nos anos finais a projeção é de 4.2 ainda não alcançada.

Assim o crescimento do IDEB permite atingir a média proposta pelo PEE (Plano Estadual de Educação), importante para alcançar a meta 7 que corresponde elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhorias do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir principalmente suas respectivas medias projetadas até 2021.

<b>3.4.</b>	<b>Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>	<b>Ensino Fundamental Anos Finais</b>	<b>Ensino Médio</b>
<b>Brasil</b>	5.2	4.2	3.7
<b>Pará</b>	4.0	3.6	2.9
<b>Rede pública do PA</b>	3.8	3.4	.....
<b>Rede privada (Estado)</b>	5.9	5.3	4.9
<b>Rede Municipal de Mãe do Rio</b>	4.1	3.8	.....

### **Taxa de Analfabetismo**

A taxa de analfabetismo entre a população de 15 anos ou mais no município de Mãe do Rio de acordo com Censo IBGE (2010) é de 17,6 e a de 15 a 24 anos é de 4,2 esses dados representa a necessidade de repensar que o processo de ensinar e aprender foram sempre marcados por êxito e fracassos que marca a trajetória da escola no seu propósito de garantir a todos o acesso à leitura e a escrita. Contudo, olhando para os altos índices de analfabetismo que marcaram a trajetória da educação evidencia-se que o processo de alfabetização e escola

traçam suas histórias em linhas sinuosas e difusas, mantendo distancia marcando uma independência, ou melhor, as duas tem propósito diferenciados.

Com efeito, frequentar a escola implica necessariamente em aprender a ler e a escrever, pois, como afirma Cagliari (2002, p. 161) “se o aluno não se sair bem nas outras atividades, mas se for um bom leitor, [...] a escola cumpriu em grande parte sua tarefa”. Dessa forma cabe a escola oferecer mecanismos facilitadores capaz de promover a construção da leitura e escrita dos alunos, ou melhor, promover a alfabetização com novas práticas visando a construção da leitura e escrita. Neste contexto, ressalta-se que a realidade de Mãe do Rio apesar de não apresentar um alto índice de analfabetismo não exime o compromisso do município com relação a redução do analfabetismo por meio do cumprimento da meta 5 estabelecida pela Lei nº 13.005/14 a qual busca alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental no prazo da vigência do plano.

### 3.5. Taxa de Aprovação/Reprovação e Evasão

A taxa de aprovação total no Ensino Fundamental é de 85% e no Ensino Médio é de 76,7%. As taxas demonstram um nível bom de aprovação e em relação à taxa de reprovação verifica-se que a rede pública ainda continua com níveis elevados de reprovação e, enquanto que na rede particular os níveis são bem aceitáveis, conforme dados apresentados na tabela 13 e 14. Contudo de acordo com a meta 7, o município deve sempre estar investindo na qualidade do ensino em sua rede para que a taxa de aprovação seja elevada a níveis excelentes.

**Tabela 13. Taxa de Aprovação**

REDE DE ENSINO	TAXA DE APROVAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS MÃE DO RIO/2013			TAXA DE APROVAÇÃO – ENSINO MÉDIO
	Total Ensino Fundamental	Anos Iniciais (1º a 5º ano)	Anos Finais (6º a 9º ano)	Total Ensino Médio
<b>ESTADUAL</b>	-	-	-	74,8
<b>MUNICIPAL</b>	84,9	87,8	80,3	-
<b>PRIVADA</b>	100	100	-	95,9
<b>TOTAL</b>	85	88	80,3	76,7

SEMED/Setor de Estatísticas e Censo Escolar/2013.

**Tabela 14. Taxa de Reprovação**

REDE DE	TAXA DE REPROVAÇÃO	TAXA DE
---------	--------------------	---------

ENSINO	ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS MÃE DO RIO/2013			REPROVAÇÃO ENSINO MÉDIO
	Total Ensino Fundamental	Anos Iniciais (1º a 5º ano)	Anos Finais (6º a 9º ano)	Total Ensino Médio
<b>ESTADUAL</b>	-	-	-	13,7
<b>MUNICIPAL</b>	12,8	10,5	16,2	-
<b>PRIVADA</b>	0	0	-	4,1
<b>TOTAL</b>	12,6	10,3	16,2	12,8

**SEMED/Setor de Estatística e Censo Escolar/2013.**

As taxas de evasão escolar no Ensino Fundamental no município estão em um nível baixo em relação ao Ensino Médio, conforme tabela 15 abaixo. Apesar de analisarmos que há uma diferença enorme, não devemos nos embasar em tais diferenças, pois tal problemática deve ser erradicada da rede municipal.

**Tabela 15. Taxa de Evasão**

REDE DE ENSINO	TAXA DE EVASÃO - ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS – MÃE DO RIO/2013			TAXA DE EVASÃO ENSINO MÉDIO
	Total Ensino Fundamental	Anos Iniciais (1º a 5º ano)	Anos Finais (6º a 9º ano)	Total Ensino Médio
<b>ESTADUAL</b>	-	-	-	11,5
<b>MUNICIPAL</b>	2,3	1,7	3,5	-
<b>PRIVADA</b>	0	0	-	0
<b>TOTAL</b>	2,4	1,7	3,5	11,5

**SEMED/Setor de Estatística e Censo Escolar/2013.**

Neste sentido em respostas aos desafios na superação dos índices de reprovação, evasão, analfabetismo e distorção idade-série o município necessita implantar e ampliar políticas e diretrizes visando estruturar um cenário para educação em que se efetive a tão almejada qualidade da educação comprometida com as múltiplas necessidades sociais e culturais da população maeriense.

### 3.5– Educação Especial

A Educação Especial é uma modalidade da educação, que perpassa todos os níveis de ensino, se fazendo importante na educação escolar, e no aprendizado dos alunos público alvo dessa modalidade, como parte integrante do ensino regular, este deve está prevista no projeto político pedagógico das escolas.

Neste sentido a resolução nº 001 de 05 de janeiro de 2010 que institui a educação especial e sua destinação na educação básica trata no referido artigo:

Art. 80. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Resolução, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente

na rede regular de ensino, na modalidade de educação inclusiva, para educandos com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, visando ao exercício pleno de sua cidadania e garantindo metodologias e alternativas de atendimento diferenciadas, de serviços e recursos condizentes com as necessidades de cada aluno.

Nesta premissa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996) no Art. 60, traz como medidas organizacional para o poder público e os seus respectivos sistemas de ensino:

Parágrafo Único. O poder público adotará, como alternativa preferencial a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independente do apoio as instituição previstas neste artigo.

Como parte integrante da política inclusiva encontra-se o Atendimento Educacional Especializado (AEE) cujo objetivo e identificar as habilidades e dificuldades específicas dos alunos público alvo da educação especial, sendo ofertado em contra turno em Sala de Recursos Multifuncionais com objetivo de organizar recursos e atividades pedagógicas específicos para que elimine barreiras e promova o acesso ao currículo.

Desta maneira de acordo com a legislação vigente o AEE não substitui a escolarização na classe comum, nem pode ser imposto como única forma de permanência do aluno na escola.

**Tabela 16. Matrícula da população com deficiência que frequenta a escola**

Níveis/modalidades de ensino	Quantidade de alunos
<b>Creche</b>	2
<b>Pré-escola</b>	4
<b>Anos Iniciais Fundamental</b>	94
<b>Anos Finais Fundamental</b>	14
<b>Ensino Médio</b>	2
<b>Educação de Jovens e Adultos (EJA)</b>	10
<b>Total</b>	126

Fonte: SEMED Mãe do Rio – Setor de Estatística e Censo Escolar, 2013.

No município de Mãe do Rio temos 59 (cinquenta e nove) escolas localizadas na zona Urbana e Rural dentre as quais 38 escolas possui alunos com deficiência,

totalizando 126 alunos matriculados. Destas escolas apenas 10 (dez) possui Sala de Recursos Multifuncional.

**Tabela 17. População residente com deficiência de 0 a 18 anos**

População Residente com Deficiência	Na Escola	Fora da Escola	Recebe BPC	Não Recebe BPC
<b>226</b>	126	100	142	84

Fonte: Benefício de Prestação Continuada (BPC) Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Considerando os dados constantes no Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC, analisamos que apenas 55, 75 % estão a frequentado a escola. Com base na meta 4 proposta no PNE o município de Mãe do Rio precisa atender a população que corresponde a 44,25% que estão fora da escola.

Desta forma o poder público municipal deverá envidar esforços significativos para a inclusão e permanência dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola.

### 3.6 Educação Integral

A educação Integral no município de Mãe do Rio está sendo implementada por meio do Programa Mais Educação. Diante disso, o Programa foi implantado em 27 escolas e atende 6.015 alunos. No entanto, a educação integral é proposta do município, haja vista, que parte-se da compreensão de que a criança é um ser integral a qual precisa de uma educação que vise o seu desenvolvimento pleno. Logo, a escola com a sua função social precisa implementar currículo que considere a formação ética e cidadã, pois, educar pessoas é preciso envolver e articular vários atores, tempo e espaços. Afinal, somos todos sujeitos completos, totais, com as mais diversas características, necessidades e possibilidades de aprendizagem ao longo da vida.

Portanto, compreende-se por educação integral na medida em que deve atender a todas as dimensões do desenvolvimento humano e se dá como processo ao longo de toda a vida. Assim, a educação integral não é uma modalidade, mas a sua própria definição, por isso, é bastante desafiador para Mãe do Rio implementar



		HE	ESCOLA		INICIAIS	FINAIS		
<b>ESTADUAL</b>	-	-	-	-	-	-	100	100
<b>MUNICIPAL</b>	80,5	50	82,1	78,6	79,9	78,1	-	91,8
<b>PRIVADA</b>	100	-	100	66,7	66,7	-	72,7	-
<b>TOTAL</b>	81,8	50	83,3	78,4	79,4	78,1	90,8	93,3

Fonte: SEMED- Setor de Estatísticas e Censo Escolar, 2015.

#### 4. GESTÃO E FINANCIAMENTO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento da educação.

Por outro lado, para que se alcançar o patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos, dentre eles: Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar e Conselho Escolares, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação.

A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

Neste sentido, para que a gestão seja eficiente há que promover espaços de participação da comunidade escolar com observância dos princípios e finalidades da educação. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos. O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

## **5. DIRETRIZES**

Construir e reelaborar o Plano Municipal de Educação, implica em assumirmos compromisso com o esforço contínuo de eliminação das desigualdades sociais e educacionais que compõe a história do município e, conseqüentemente propormos mudança para alcançar a qualidade da educação. Portanto, a construção desse plano tem como base as diretrizes observadas no Art. 2º da Lei 13.005/2014, sendo elas:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

## 5.1 METAS E ESTRATÉGIAS

**META 1:** Universalizar, até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, **sendo 90% de atendimento em 2015 e 100% em 2016**. E **ainda** ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 a 3 (três) anos, **sendo que em 2016 atenderá 20.0%, 2019 25,3%, 2022, 26,6% e 2025, 28,1% final da vigência deste PME. PODEMOS INFORMA EM ALGUMA ESTRATÉGIA, A META PODE ENCERRAR NA IDADE.**

### **OS TRECHOS ACIMA PODEM SER RETIRADOS**

#### **ESTRATÉGIAS**

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2); realizar, anualmente levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, em parcerias com órgão públicos municipais de Assistência Social e Saúde, como forma de planejar a oferta e garantir o atendimento da demanda manifestada;

1.3) Garantir construção de creches e sua manutenção, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com os programas Nacional de construção e reestruturação de escolas visando a expansão da rede física de forma que atenda a demanda conforme a trajetória prevista na meta, com salas adequadas, recursos materiais e pedagógicos específicos de acordo com realidade da educação infantil;

1.4) Garantir equipe de multiprofissionais para atendimento da educação infantil **EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA;**

1.5) implantar, até o segundo ano de vigência deste plano a avaliação institucional das escolas de educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim contrastar a infraestrutura física, o quadro de profissionais, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) promover e incentivar a formação inicial e garantir a obrigatoriedade da formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, de forma que progressivamente, o atendimento se der por profissionais com formação superior;

1.7 fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta;

1.8) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.10) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos **95%** (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

## **PERCENTUAL DEFINIDO PELO DIAGNÓSTICO APRESENTADO??**

### **ESTRATÉGIAS**

2.1) Até o final do 2º (segundo) ano da vigência deste Plano, elaborar e encaminhar propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, por meio da realização de consulta pública, no sentido de contribuir com o Ministério da Educação; **META DE RESPONSABILIDADE DA UNIÃO**

2.2) pactuar com a União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

- 2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5) traçar parceria com a União e Estado, para realização da busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social e Saúde;
- 2.6) desenvolver recursos pedagógicos tecnológicos, inclusive a elaboração de livro didático, que contemple a realidade da nossa região e que combinem, de maneira articulada com a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando a especificidade da educação especial e, das classes multisseriadas das escolas do campo;
- 2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e identidade cultural da região;
- 2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.9) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;
- 2.10) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades para a participação em concursos nacionais e incentivo a construção do conhecimento relacionado a Sociologia, Filosofia, Estudos Amazônicos e Educação para o Trânsito, trabalhados com temas transversais;
- 2.11) Construir, ampliar e adequar as escolas de acordo com padrões mínimos definidos, com espaço físico de acessibilidade, espaço para atividades esportivas, bibliotecas inclusive com ampliação do acervo, mobiliário e equipamentos adequados para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental;
- 2.12) reduzir a distorção Idade/Série no Ensino Fundamental por meio de Programas de Aceleração da Aprendizagem, capacitação do PNAIC e outros programas;
- 2.13) Estabelecer parcerias com empresas com o objetivo de garantir estágios de aprendizagem por meio de programa Jovem Aprendiz.

**META 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

## **ESTRATÉGIAS**

3.1) contribuir para a instituição do Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Até o final do 2º (segundo) ano da vigência deste Plano, por meio da realização de consulta pública, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação – CNR, propostas de direitos e objetivos de aprendizagem básica comum e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do Ensino Médio, a serem atingidas nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino com vistas a garantir a formação básica comum; **META DE RESPONSABILIDADE DA UNIÃO**

3.3) pactuar entre União e Estados no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/14](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio; **META DE RESPONSABILIDADE DA UNIÃO**

3.5) **criar** programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) incentivar e apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

3.7) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de

renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) **desenvolver** formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) **implementar** políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**OS VERBOS MARCADOS PRECISAM SER REVISTOS ATÉ PQ VCS NÃO PODEM GARANTIR O ATENDIMENTO.**

**META 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## **ESTRATÉGIAS**

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) ampliar e manter, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de

tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas.

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e

transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) contribuir com o Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, com informação sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de

favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.20) estabelecer que até o quarto ano da vigência do PME todos os prédios escolares públicos e privados estejam adaptados de acordo com o padrão de infraestrutura normatizado para promover a inclusão dos alunos **pública???** da educação especial;

4.21) promover atividades pedagógicas de integração no interior de cada escola com objetivo de promoção do processo de inclusão;

4.22) implantar equipes de professores itinerantes especializados nas escolas públicas para atendimento dos alunos com deficiências, transtornos globais e habilidades/superdotação;

4.23) traçar parcerias com a União e Estado para implantar centros de atendimento educacional especializados para todos os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou alta habilidades/superdotação;

**META 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

## **ESTRATÉGIAS**

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores, por meio de um programa de formação continuada, garantida no calendário escolar e com apoio pedagógico específico a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação municipal para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, com base nos instrumentos nacionais, bem como, estimular as escolas aplicar os instrumentos de avaliação e implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) estimular que as escola confeccione seus materiais didáticos e de apoio pedagógicos, com base no programa PNAIC ou outros programas de fomento da alfabetização, para subsidiar o processo, bem como, acompanhar os resultados de aprendizagem, até o 3º ano do ensino fundamental;

5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das comunidades;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8) criar ambiente virtual educativo para publicar e socializar experiências significativas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;

5.9) Atender a comunidade escolar, até a vigência deste plano, com a utilização de tecnologias educacionais nas práticas pedagógicas que auxiliem no processo de alfabetização e letramento favorecendo o sucesso da aprendizagem das crianças.

**META 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

### **PERCENTUAL DEFINIDO PELO DIAGNÓSTICO???**

#### **ESTRATÉGIAS**

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) realizar em regime de colaboração com a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em

tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) participar em regime de colaboração de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular as entidades privadas que ampliem a jornada escolar dos alunos para a instituição da educação integral;

6.6) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) garantir na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**META 7:** Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir principalmente as médias propostas para o IDEB:

IDEB	Projeção - Brasil				Projeção- Município					
	2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0	4,2	4,6	4,9	5,2	5,4	5,6

Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5	3,8	4,2	4,4	4,7	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2	4,9	5,0	5,2	5,3	5,4	5,6

## **ESTRATÉGIAS**

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50% (cinquenta por cento), o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) colaborar com a União e Estado, na constituição de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino e da localidade onde esta inserida a escola;

7.4) incentivar as escolas de educação básica a realizar anualmente a autoavaliação utilizando instrumentos capazes de orientar as dimensões da escola a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação

de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) reivindicar prestação de assistência técnica financeira à União para fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, no sentido de priorizar a elevação de IDEB que apresentar um índice mais abaixo da média nacional;

7.7) aplicar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, na vigência do PME, bem como, apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) utilizar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, considerando as especificidades a diversidade sociocultural;

7.9) acompanhar os resultados pedagógicos das escolas, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Município;

7.10) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.11) prover transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, por meio de financiamento compartilhado, com União dada às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12) incentivar o acesso à rede de tecnologia criada pelo governo federal na utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) colaborar e orientar a gestão escolar de forma técnica o uso dos recursos financeiros de transferência direta à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) aderir aos programas de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.16) garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências nas escolas com estruturas que garanta a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.17) aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.18) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.19) colaborar com a União, na implementação de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.20) incentivar as escolas desenvolver projetos de combate à violência, inclusive desenvolver ações de capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.21) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.22) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#),

assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.23) consolidar a oferta com qualidade social da educação escolar, às populações do campo e populações itinerantes, respeitando articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo:

- a) o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural;
- b) a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
- c) a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna e em língua portuguesa;
- d) a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
- e) a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e, o atendimento em educação especial;

7.24) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.25) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.27) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28) colaborar com o sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, a fim de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.29) incentivar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.30) aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.31) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.32) estimular às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.33) Assegurar no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede pública e privada projetos voltados para a preservação e conservação do meio ambiente como ações continuada de formação do cidadão.

**META 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1) incentivar aos estudantes em situação de distorção idade-série, a participar de programas educacionais com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos durante a vigência deste PME;

8.2) participar de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias pedagógicas que garanta e estimule a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;

8.4) estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública.

8.5) participar durante a vigência deste PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como população do campo, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;

8.6) formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social durante a vigência deste PME;

8.7) assegurar efetivação de políticas públicas que promovam a equidade étnica e racial e implementação da Lei 10.639/03.

8.8) implementar de forma participativa atividades complementares que atenda às necessidades de um currículo multicultural para todas as escolas.

8.9) garantir políticas públicas de combate às discriminações étnico-racial e de valorização e reconhecimento da história e cultura dos africanos e afrobrasileiros.

**META 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para **93,5%** (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, contribuir para erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**PERCENTUAL DEFINIDO A PARTIR DO DIAGNÓSTICO APRESENTADO??**

### **ESTRATÉGIAS**

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) contribuir na realização de diagnóstico da demanda de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

- 9.3) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) contribuir na realização do levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
- 9.6) participar de estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;
- 9.7) realizar avaliação, por meio de exames específico que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade e que estejam cursando o ensino fundamental
- 9.8) apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;
- 9.9) promover em parceria com outros órgãos governamentais ações de atendimento aos(as) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PME;
- 9.10) assegurar a oferta da EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos(as) professores(as) e a utilização inclusive da educação a distância, até 2019;
- 9.11) realizar formação continuada **LATO SENSO** dos(as) professores(as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
- 9.12) garantir e assegurar a aos alunos da EJA que tenham acesso às novas tecnologias visando a formação do cidadão completo, capaz de interagir e participar ativamente da sociedade que faz parte.
- 9.13) incentivar e apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas

desses(as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;

9.14) implementar, durante a vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;

9.15) Implantar e ampliar cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a realidade da demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir em seus estudos.

9.16) acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;

9.17) utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PME;

9.18) oferecer cursos específicos na modalidade EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação.

**META 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

### **ESTRATÉGIAS:**

10.1) aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações

itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) incentivar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades **PÚBLICAS E** privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) colaborar com a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**META 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**REVER O VERBO PQ NÃO PODEMOS GARANTIR A AÇÃO.**

### **ESTRATÉGIAS:**

11.1) requerer matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, para inserir os jovens da região nos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como promover a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) disponibilizar locais para expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) incentivar a participação dos jovens nos financiamentos estudantis da educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) colaborar na expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.9) estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10) **aderir** aos programas de assistência estudantil visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.11) participar do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

**REVER OS VERBOS MARCADOS PQ NÃOPODEMOS GARANTIR A AÇÃO.**

**META 12:** **eleva**r a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**REVER O VERBO PQ NÃO PODEMOS GARANTIR A AÇÃO.**

### **ESTRATÉGIAS:**

12.1) articular com as IES – públicas e privadas, especialmente com a Universidade Federal e Estadual do Pará no atendimento da região, visando atender a demanda da educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos;

12.2) ofertar espaço para construção de um Polo Universitário, por meio de parceria com a União e Estado, no sentido de otimizar a estrutura física de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.3) participar do processo de expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade

populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.4) prover para que a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.5) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.6) incentivar que os jovens das instituições públicas, bolsistas de instituições privadas e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, participem das políticas de inclusão e de assistência estudantil na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.7) ofertar espaços para realização de estágio como parte da formação na educação superior;

12.8) participar de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.9) prover o atendimento às populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais específica para atuar no campo;

12.10) mapear a demanda de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.11) aderir a programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.12) colaborar na realização de seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.13) estimular a expansão e implantação de instituições de educação superior estaduais e federais nos municipais, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.14) prover para que o município seja inserido nas redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação

**META 13:** elevar a qualidade da educação superior e **ampliar** a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para **75%** (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, **35%** (trinta e cinco por cento) doutores.

**REVER O VERBO E ANALISAR SE EXISTE DEMNADA NECESSÁRIA NO MUNICÍPIO.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

13.1) participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

13.2) estimular a participação dos estudantes e ofertar espaços para realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE no município;

13.3) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.4) articular com o MEC a ampliação da formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação básica à nível da educação superior.

**META 14:** **elevar** gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, **de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores PODE RETIRAR PQ É META NACIONAL..**

**REVER O VERBO E ANALISAR SE EXISTE DEMNADA NECESSÁRIA NO MUNICÍPIO.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

14.1) articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu com vistas ampliar o número de vagas, nas diversas áreas do conhecimento;

14.2) estimular a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) prover financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu para incentivar a participação de estudantes neste nível ;

14.4) estimular a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância que favoreça o acesso da população do campo e pessoas com deficiência;

14.5) fomentar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.6) aderir a programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.7) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

**META 15:** contribuir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação

específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

## **ESTRATÉGIAS**

15.1. realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência deste PME;

15.2.garantir e promover em convenio com um IES a formação inicial dos trabalhadores que ainda não tenham licenciatura plena, no período de cinco anos, a partir da implantação do plano;

15.3. contribuir para a oferta de vagas e acesso dos profissionais da educação básica aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, investindo também nas condições de permanência, na vigência do PME;

15.4. criar e manter parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.5.criar em parcerias com instituições financeiras, programas de financiamento para aquisição de computadores para professores e de softwares educacionais.

15.6 elaborar e executar, a partir do segundo ano da implementação deste plano, uma política de formação continuada voltada para todos os trabalhadores da educação;

15.7. diagnosticar demandas e assegurar programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, e para a educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

15.8) articular com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

15.9) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.10) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.11) apoiar a criação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.12) participar em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.13) incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores(as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PME;

15.14) incentivar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.15) garantir por meio de regime de colaboração entre união, estados e municípios, que, até 2025, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;

15.16) incluir em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social.

15.17) articular com as Instituições de Ensino Superior, por meio do Plano Nacional de Formação Docente-PARFOR, a formação inicial dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino durante toda vigência deste PME.

**META 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### **ESTRATÉGIAS:**

16.1) realizar, em regime de colaboração com o Estado e União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;

16.2) articular com as IES públicas e privadas na oferta de cursos de formação continuada de professores e professoras da educação básica, presenciais e ou a distância, com calendários diferenciados a ser realizados na sede do município ou fora dela; **NÃO ENTENDI A ESTRATÉGIA**

16.3) aderir a programas do governo federal de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) incentivar professores e professoras a acessar o portal eletrônico criado pelo governo federal para subsidiar a atuação prática na educação básica, selecionando materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) articular com as IES a oferta de cursos de pós-graduação para professores e professoras e demais profissionais da educação básica, inclusive com bolsa de estudos;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.7) prover a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo das escolas e da secretaria Municipal de Educação em articulação com as IES.

**META 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

#### **ESTRATÉGIAS:**

17.1) incentivar a criação de fóruns permanentes, articulado com o Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, constituído com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) criar uma instância própria para realização de diagnóstico, estudos, debates e acompanhamento da evolução salarial e valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência deste plano;

17.3) implementar planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, considerando a realidade educacional;

17.4) garantir assistência financeira da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**META 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação

básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

### **ESTRATÉGIAS:**

18.1) colaborar com as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) colaborar em regime de colaboração com a União e Estado para implantação, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, com apoio do Ministério da Educação, na vigência deste plano;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) colaborar para a realização anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todo o sistema de ensino do município, para subsidiar os órgãos competente na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

**META 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**ESTRATÉGIAS:**

19.1) planejar, garantir e participar de programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho das suas funções;

19.2) criar no Municípios Fóruns Permanentes de Educação, por incentivo do Estado, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e de outros planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) aderir a programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

**META 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar **de 7%** (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente **a 10%** (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**REVER PERCENTUAIS PQ ESTE INFORMADOS SÃO DO PNE, TEMOS QUE VER E INFORMAR A PARTI DO PIB DO MUNICÍPIO**

**ESTRATÉGIAS:**

20.1) prover por meio de políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender as demandas educacionais considerando o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;

20.2) acompanhar o processo de arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de **10%** do PIB até 2025; **REVER E ANALISAR PERCENTUAL**

20.4) aplicar os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação no atendimento da demanda da educação básica e suas modalidades, visando garantir o padrão de qualidade conforme determina a Constituição.

20.5) prover financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentado pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência deste PME;

20.6) garantir que a União, na forma da lei, complemente recursos financeiros ao Município na efetivação das atividades inerentes à educação básica;

20.7) prover a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no [§ 5º do art. 7º da Lei 13.005/14](#).

20.8) acompanhar o repasse de recursos da União, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldade de aprendizagem e ou distorção idade/série.

## **6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parte-se do princípio de que o sucesso na implementação de planos ocorre não necessariamente pela vontade política de realização e tão somente pelo processo de mobilização, também pela instituição de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação das diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos da vigência do PME.

Para tanto, as metas e as estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade. Então, sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação deverá ocorrer através do Fórum Permanente de Educação Municipal de Mãe do Rio – FME, constituído por diversos setores da sociedade, pelas instituições governamentais e pela sociedade civil, a fim de que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

O FME é responsável pelo processo de implantação, acompanhamento e avaliação deste PME. O conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise dos aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:

1. Aferição quantitativa: que controle estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
2. Aferição qualitativa: que controle o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.

Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostos no PME estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

No entanto, a sociedade também é responsável pelo acompanhamento da execução do PME, vista que ela a sociedade representa o melhor mecanismo de acompanhamento, por meio da organização de seus sujeitos. Se alguma meta não está sendo alcançada ou alguma ação não implementada, será necessário retomar a decisão, estudando as causas do fracasso, ou redimensionar o PME quanto a elas. Em outras palavras: sendo o PME uma lei, ela precisa estar sempre viva na consciência da população e na preocupação dos legisladores e executores.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e base da Educação**. nº9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. Relatório do Índice de Desenvolvimento da Educação-IDEB. **Dados do Estado do Pará**. Disponível em <http://www.inep.gov.br>. Acessado em maio de 2015.

\_\_\_\_\_. Mapa de População do Brasil. **Mapa de Mãe do Rio**. Disponível em <http://www.inep.gov.br>. Acessado em maio de 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Planejando a próxima década. **Construindo as metas do seu município**. Brasília, 2013

BARBOSA, José Juvêncio. **Alfabetização e Leitura**. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção magistério. Série formação do professor)

PAIXÃO, Elizanete de Souza Paixão e OLIVEIRA, Lana Regina Cordeiro de. **Memórias de Mãe do Rio: outras histórias**. Belém/PA: Graphitte Editores, 2009.